DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Homologação / Adjudicação 5
Atas de registro de preço 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.712, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.631, DE 07/02/2023, QUE DISPÕE SOBRE "DESAFETAÇÃO E PERMUTA" DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal de nº 1.631, de 07/02/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º. Ficam desafetadas de sua destinação de origem, passando à categoria de bens de uso comum e permutadas as seguintes áreas públicas:

§1º. Imóvel (área verde e área institucional) localizado no Parque Industrial, sob registro da matrícula nº 36.808 de 16/03/2017 – Cadastro P.M. 000008158,assim descrito.

"com início no marco l até o marco 4 com os rumos e distância respectivamente: 23°25'12"NE e mede -se 112,566m; 2316740'45" NE e mede-se 58,212m, até encontrar o marco 4, cravado junto ao Anel Viário, daí segue confrontando com este rumo de 84°54'43" SE e mede -se 33,415m até encontrar com o marco 5, cravado junto ao Parque industrial, daí segue-se por este com rumo de 23°40'48"SW e mede-se 230,370m, até encontrar o marco 6, cravado junto a propriedade de José Antônio Volpiani, daí segue confrontando com este com rumo de 89°56'28"NW e mede-se 39,734m, até encontrar o marco l, ou marco inicial. Com esta descrição fechou-se o perímetro com uma área superficial de **8.396,84m²** ou 0,8397ha."

§2º. Imóvel (área verde) localizado no Parque Industrial, objeto da matricula nº 32.753 de 18/03/2014 – Cadastro P.M. 000006767, assim descrito:

"localizado na confluência das ruas 4 e 5, inicia em um ponto junto ao Anel Viário, segue medindo 183,75metros confrontando com a Rua 5, mede em arco 15,99 metros no cruzamento das ruas 4 e 5, medindo 144,53 metros confrontando com a Rua 4, medindo 194,06 metros confrontando com José Antônio Volpiani, mede 235,80 metros confrontando com o lote II-A, até encontrar o ponto inicial junto ao Anel Viário, perfazendo uma área de **4.649,15m²**; pertencente ao Município, incluindo os trechos dos prolongamentos das Ruas Centenário do Rotary e João Pinto de Magalhães Filho, e que se encontram já construídos e localizados dentro da respectiva área."

Art.3º. Em sua situação atual a área descrita no §2º do Art.2º, desta Lei, encontra-se entrecortada por dois trechos de vias de circulação urbana, parte integrante desta Lei, identificados como trechos T-1, T-2, T-3 e T-4, a seguir descritos:

.....

.....

Art.5º. Fica declarada "Área Verde e Institucional", parte do imóvel urbano objeto da matricula nº 47.153, Incra: 611.069.005.045-7, Nirf: 0.310.810-4, e **permutada,** com as áreas públicas descritas no Art. 2º desta lei.

"Gleba A-l, uma área de terras, sem benfeitorias, composta 3,2105 há, iguais a **32.105,338 m2** , no município de Itajobi, nesta comarca, dentro do seguinte roteiro:- O levantamento teve início no marco 6-C, cravado junto a Estrada Municipal, daí segue por esta com azimute de 9°21'55" e mede-se 246,92m até encontrar o marco 08, cravado junto a propriedade de Abrahão Cury, Alberto Cury, João Cury, Michel Cury, Nelson Cury e António Cury, daí segue por este azimute de 245°14"27" e mede-se 120,80m até encontrar o marco 8-A, cravado junto a GLEBA A - Remanescente, daí segue por esta com azimute de 189°21"55" e mede-se 303,78 até encontrar o marco 8-B, cravado junto a Gleba B, daí segue por esta com azimute de 81°22'59" e mede-se 105,14m até encontrara marco 6-C, ou marco inicial."

§1º. A área a ser permutada, objeto da matricula 47.153,será de 13.045,99m², assim distribuídos**:**

I - **8.396,84m²** da matrícula nº 36.808 (área verde e área institucional);

II - **4.649,15m²** da matrícula nº 32.753 (área verde),

§2º. Os limites e confrontações serão detalhados por Ato do Poder Executivo. **(NR)**

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 16 de Abril de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.713, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 32.121,13 (trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e treze centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106.2034.0000 Manut. Fund. Munic. Direito da Criança e Adolescente 32.121,13

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 469

TOTAL..... R$ 32.121,13

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2023 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2023..... **R$ 32.121,13**

TOTAL..... R$ 32.121,13

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 16 de Abril de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO DE Nº 1.900, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI-SP AO PROJETO "FACILITA SP – MUNICÍPIOS" INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O

DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art.1º. O Município de Itajobi-SP adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art.2º. Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de

setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art.3º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 16 de Abril de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO DE Nº 1.901, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 32.121,13 (trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e treze centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.713/2024.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106.2034.0000 Manut. Fund. Munic. Direito da Criança e Adolescente 32.121,13

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 469

TOTAL..... R$ 32.121,13

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2023 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2023..... **R$ 32.121,13**

TOTAL..... R$ 32.121,13

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 16 de Abril de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES

Informo que após análise dos documentos de habilitação e amostra constatou-se o que segue:

A empresa **ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** foi habilitada.

A empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA** foi habilitada.

A empresa **W.A. COMERCIO DE MECIDAMENTOS LTDA** foi habilitada.

A empresa **SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi habilitada.

A empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** foi habilitada.

A empresa **RILL QUIMICA – COSMETICA & LIMPEZA** foi habilitada.

A empresa **ROSICLER CIRURGICA LTDA** foi habilitada.

A empresa **MEDICAL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** foi habilitada.

A empresa **MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA** foi

habilitada.

A empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** foi habilitada.

A empresa **CIRURGICA OLIMPIO LTDA** foi habilitada.

A empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA** foi habilitada.

A empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** foi habilitada.

A empresa **ALFALAGOS LTDA** foi habilitada.

A empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou as declarações do item 7.5 – 4 do edital.

a) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, anexo V.

b) Declaração de que apartir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas , nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou a declaração do item 7.5 – 4 b) do edital.

b) Declaração de que apartir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas , nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou a declaração do item 7.5 – 4 b) do edital.

b) Declaração de que apartir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas , nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR** foi inabilitada, pois não apresentou a declaração do item 7.5 – 4 b) do edital.

b) Declaração de que apartir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas , nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A empresa **ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS** foi inabilitada, pois não apresentou a declaração do item 7.5 – 4 a) do edital.

a) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, anexo V.

CONVOCAÇÃO:

Fica convocada as empresas relacionadas abaixo para apresentar em até 1 (um) dia útil proposta atualizada, e, em até 3 (três) dias úteis amostras dos itens descritos:

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA apresentar proposta atualizada e amostras dos itens 1, 38, e 67.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA apresentar proposta atualizada e amostras dos itens 50, 83, e 120.

CIRURGICA OLIMPIO LTDA apresentar proposta atualizada e amostras dos itens 3 e 61.

CIRURGICA UNIÃO apresentar proposta atualizada e amostras dos itens 64, 71, 73, 74, 77, 78, 97, 125, e 127.

CIRURGICA MED PLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS apresentar proposta atualizada e amostra do item 75.

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA apresentar proposta atualizada e amostras dos itens 34 e 48.

ALFALAGOS LTDA apresentar proposta atualizada e amostra do item 7.

SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO E IMPORTAÇÃO apresentar proposta atualizada e amostra do item 121.

EASY INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA apresentar proposta atualizada e amostra do item 51.

MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA apresentar proposta atualizada e amostra do item 5.

W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA apresentar proposta atualizada e amostra do item 6.

Itajobi, 16 de abril de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 009/2024 – Processo nº 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS**.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa **JOSÉ ROBERTO VAZ ITAJOBI ME** inscrita no **CNPJ sob nº 66.729.385/0001-30** estabelecida à Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, à Rua Pedro de Toledo, n° 985, Bairro Centro, CEP 15840-000, no valor de R$22.536,00 **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N°**

08.528.442/0001-17, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15035-510 situada à rua Wilk Ferreira de Souza, 251 no valor de R$301.720,40 / **VALTER ROSA DE LIMA – ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 10.272.329/0001-65**, sediada à Rua Domingos Logulo, n° 323, no Bairro Centro, no município de Urupês, Estado de São Paulo, no valor de R$124.899,00. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 15/04/2024

Itajobi, 16 de Abril de 2024.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024– Pregão Presencial nº 009/2024 – Processo nº 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 15/04/2024. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	131	JOSE ROBERTO VAZ ITAJOBI	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 66.729.385/0001-30 R PEDRO DE TOLEDO, 985 ******** - CENTRO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: 17-3546-1310 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
2	001.000.674	CHA DE ERVA MATE TOSTADO CX	CX	1350	9,39	12.676,50
10	001.002.070	CHA DE ERVA MATE TOSTADO CX 250 G	CX	1050	9,39	9.859,50
		Total do Proponente				22.536,00

Item	2773	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 08.528.442/0001-17 R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 ******** - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: (17) 3122-5000 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
1	001.000.063	CAFÉ EM PO, SELO PUREZA ABIC	KG	6190	25,50	157.845,00
3	001.000.059	AÇUCAR CRISTAL 1ª QUALIDADE 5 KG	PCT	4244	20,40	86.577,60
4	001.002.209	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE 350 GRAMAS	UN	2580	5,50	14.190,00
5	001.002.210	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER PACOTE 350 GRAMAS	UN	2580	5,50	14.190,00
6	001.002.223	MARGARINA VEGETAL COM SAL DE 1ª LINHA POTE 500GR	POTE	980	7,95	7.791,00
8	001.000.037	MARGARINA VEGETAL COM SAL DE 1ª LINHA 60% LIPIDIOS	KG	120	14,20	1.704,00
9	001.000.004	AÇUCAR CRISTAL 1ª QUALIDADE	KG	860	3,98	3.422,80
11	001.000.953	MARGARINA VEGETAL C/SAL 1 LINHA 80% LIPIDEOS	KG	1000	16,00	16.000,00
		Total do Proponente				301.720,40

Item	10959	VALTER ROSA DE LIMA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 10.272.329/0001-65 R DOMINGOS LOGULO, 323 ******** - CENTRO, URUPES - SP, CEP: 15850-000 Telefone: (17) 3552-3316 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
7	001.000.610	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	LITRO	15810	7,90	124.899,00
		Total do Proponente				124.899,00

Itajobi, 16 de Abril de 2024.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....